DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Contratos	4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4
Notificações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 1.554, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

"Remaneja recursos do orçamento vigente".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, no uso da atribuição que lhe confere o art.4, da Lei nº 1362 de 11/11/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1362, de 11 de novembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 18 de outubro de 2017.

Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva

Chefe de Gabinete

ANEXO DO DECRETO 1553-A, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 E X E C U T I V O

02 0500 Administração

Ficha:10604.122.0046.2020.0000 Suporte Administrativo 30.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

LOCAL:02 E X E C U T I V O

02 0900 Fundo Munic. de Seguridade

Ficha:20509.272.0111.2041.0000 Contribuição Patronal Regime Estatut 150.000,00

3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerad

Ficha:20609.272.0111.2041.0000 Contribuição Patronal Regime Estatut 80.000,00

3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 260.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 E X E C U T I V O

02 0500 Administração

Ficha: 104 04.122.0000.2022.0000 Encargos Gerais do Municipio -20.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA

Ficha: 109 04.122.0046.2021.0000 S u p o r t e Administrativo -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:77 Reserva Orçamentaria do RPPS

77 0000 Reserva Orçamentaria do RPPS

Ficha: 243 99.997.0999.0999.0000 R e s e r v a de Contingência -230.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -260.000,00

Retificação da publicação
DECRETO Nº 1.555, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

"Fixa preços para cessão de máquinas e veículos para serviços transitórios de terceiros"

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Artigo 1º - Ficam fixados os valores, conforme quadro abaixo, para a prestação de serviços transitórios de terceiros no município, com os maquinários e veículos da municipalidade, em conformidade com o art. 123 da Lei Orgânica do Município.

a) Trator	R$. 40,00 a hora + Óleo Diesel
b) Motoniveladora	R$. 100,00 a hora
c) Pá Carregadeira	R$. 100,00 a hora
d) Retroescavadeira	R$. 100,00 a hora
e) Caminhão Basculante	R$. 50,00 por viagem

Parágrafo primeiro. O item Trator atenderá aos mini, pequenos e médios produtores rurais do município.

Parágrafo segundo. O item Caminhão Basculante que ultrapassar a quilometragem de 20 (vinte) Km., prevista o preço da viagem, será cobrado o valor do óleo diesel na bomba por Km.

Artigo 2º - Na escala para utilização do maquinário e veículos, os pedidos serão atendidos por ordem de entrada na Casa da Agricultura local, após prévio recolhimento na Tesouraria.

Artigo 3º - O valor de que trata o Artigo 1º, deste Decreto, será monetariamente corrigido de conformidade com os aumentos verificados nos combustíveis.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 25 de outubro de 2017.
Maurício Bronca

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria em data supra, afixado no Quadro de Editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Rafael Felisbino de Aquino Silva
Chefe de Gabinete

Retificação da publicação

DECRETO Nº 1.556, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 03 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURÍCIO BRONCA, Prefeito Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 76, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município de Orindiúva, e considerando o Feriado nacional comemorado no dia 02 de novembro,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o expediente nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º - Em decorrência do artigo anterior, fica terminantemente proibido a realização de trabalho e horas extras no dia mencionado, ressalvados os serviços de caráter essenciais e que tenham o funcionamento ininterrupto, os quais terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 30 de outubro de 2017.

MAURÍCIO BRONCA

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

RAFAEL FELISBINO DE AQUINO SILVA

Chefe de Gabinete

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Licitações e Contratos

Contratos

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiuva.

Contratada: C M M - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA.

Objeto: Referente a prestação de serviços profissionais especializados de organização, elaboração e realização de concurso público para provimento de cargos permanentes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Orindiuva/SP, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e fornecimento de todo material empregado..

Valor: R$ 8.900,00.

Dotação: 020500 Administração - 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração - 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Data: 07/11/2017.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Notificações

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE ORINDIÚVA.
Comunico a Lavratura de Notificação:
Assunto: Fiscalização sobre limpeza de Logradouro público.
N O T I F I C A Ç Ã O - 003/2017

Notificado (a): Sr. DENIS CARVALHO MARTINS – EXERCENDO FUNÇÃO: PEDREIRO

Endereço do Imóvel: R.: Eugenio Luizon, 183.

Local da Infração: R.: Eugenio Luizon, 183 (Depositando entulho em Via Pública).

Por não seguir varias orientações verbais o Sr. Denis esta sendo notificado formalmente na data abaixo mencionada que, está proibido preparar concreto, argamassa e depositar entulhos sobre passeios e leitos de logradouros públicos pavimentados, sob pena de ser-lhe aplicada a multa no valor de 01 (uma) a 300 (trezentas) vezes o Valor Fiscal de Referência – VFR, em conformidade com o artigo 137, da Lei Municipal nº 885 de 02 de junho de 2003.

Notificado 06/11/2017.

Sr. Denis recusou-se a receber a Notificação.

Orindiúva, 06 de Novembro de 2017.

Reinaldo Clovis de Oliveira

Coord. Vigilância Sanitária.